



DELIBERAÇÃO DE CONSELHO DIRETOR

INTERESSADO	Plenário
ASSUNTO:	Aprova a necessidade de comprovação de regularidade de obras residenciais unifamiliares de área inferior à 150m ²

DELIBERAÇÃO COD N° 041, DE 22 DE JULHO DE 2024

Aprova a necessidade de comprovação de regularidade de obras residenciais unifamiliares de área inferior à 150m²

O Conselho Diretor do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo, reunido para a 127ª Reunião Ordinária, realizada no dia 22 de julho de 2024, no uso das competências conferidas pelo artigo 144 do Regimento Interno do CAU/ES; e após a análise do assunto em epígrafe;

DELIBEROU:

1. Por **APROVAR** a necessidade de comprovação de regularidade de obras residenciais unifamiliares de área inferior à 150m², quando for informado que há um responsável técnico vinculado ao CREA, com atribuições para o desempenho de tal atividade e não for apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para a atividade de projeto estrutural, deverá ser apresentado documento que comprove a responsabilidade técnica deste perante a atividade, constante no Anexo da Deliberação CEP-CAU/ES N° 028-B/2024
2. Por encaminhar essa Deliberação ao Plenário do CAU/ES e publicar no sítio eletrônico do CAU/ES.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado por unanimidade pelos membros presentes: Presidente Priscila Ceolin; Vice-Presidente e Coord. CPFA - Gregório Garcia Repsold ; Coord. CED - Lucas Damm Cuzzuol; Coord. CEP - Genildo Coelho Hautequestt Filho e Coord. CEF André Lima Ferreira.

Vitória (ES), 22 de julho de 2024.

PRISCILA CEOLIN G. PEREIRA
PRESIDENTE DO CAU/ES



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Ceolin Gonçalves Pereira, Presidente em Exercício**, em 06/08/2024, às 13:29 (horário de Brasília), conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Gregório Garcia Repsold, Coordenador CPFA**, em 06/08/2024, às 21:50 (horário de Brasília), conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **1DD5397A** e informando o identificador **0289716**.

R. Hélio Marconi, 58 - Bairro Bento Ferreira | CEP 29050-690 Vitória/ES | Telefone:

00155.000272/2024-21

0289716v3